



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 377/2020
EDITAL Nº 131/2020**

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, através da Comissão Cultural de Seleção e Monitoramento designada pelo Decreto n.º 5.057, de 23 de novembro de 2.020, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberto **PROCEDIMENTO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS OU ATIVIDADES CULTURAIS OU ARTÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EXECUTADAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, NO MUNICÍPIO DE ITABERÁ E QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, especificamente no que se refere o inciso III, de seu artigo 2º, pelo Decreto Municipal n.º 5.057, de 23 de novembro de 2020, pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.3. Este edital está disponível aos interessados no site oficial do município www.itabera.sp.gov.br. A sessão de processamento do certame será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaberá, localizado na Rua Coronel Amantino, 483, centro, Itaberá/SP, iniciando-se **às 09h30min do dia 16 de Dezembro de 2020** e será conduzida pela Comissão Cultural de Seleção e Monitoramento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos ou atividades culturais ou artísticas conforme termo de referência, executadas por pessoas físicas ou jurídicas, no município de Itaberá e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, neste município, pelo período que durar a pandemia ocasionada pelo Covid-19 (Coronavírus), ou seja, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência das Modalidades.
- Anexo II – Modelo de Requerimento
- Anexo III – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.
- Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de menor.
- Anexo V – Modelo de declaração de aceitação do preço.
- Anexo VI – Modelo de autorização do uso de imagem e voz.
- Anexo VII – Modelo da Proposta de Plano de Trabalho.
- Anexo VIII – Minuta de Termo de Compromisso

3. DA COMISSÃO CULTURAL DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO

3.1. À Comissão Cultural de Seleção e Monitoramento, criada e nomeada pelo Decreto n.º 5.057/2020, compete, além das atribuições definidas no respectivo Decreto, processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas pessoas interessadas, e, ainda, presidir a sessão pública, operacionalizar o chamamento nas suas diversas fases, julgar e supervisionar sua execução até a publicação do resultado final, homologação das selecionadas e posterior publicação.



3.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

3.3. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção prestador de serviços culturais e artísticos representado por pessoa física ou jurídica, por meio do seu representante legal, cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviços culturais e artísticos profissionais ou atividade similar que comprovem habilitação profissional na área cultural e artística, que se inscreverem e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Estão impedidos de participar deste Chamamento os interessados que:

4.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaberá, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3. Estiverem elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará o não credenciamento do interessado.

4.4. Os interessados deverão se inscrever especificamente para os Projetos ou Atividades Culturais e Artísticas constantes no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. Para efeitos de credenciamento e habilitação, os interessados, deverão formalizar **requerimento**, na forma do **Anexo II e Proposta de Plano de Trabalho**, nos moldes do modelo constante do **Anexo VII**, dirigido ao Presidente da Comissão Cultural de Seleção e Monitoramento, anexando os seguintes documentos:

5.1.1. PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de dados cadastrais preenchido conforme **Anexo III** deste edital;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de organização da sociedade civil);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br) ;



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=6638>) ;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

g) Declaração de não emprego de menor, conforme **anexo IV**;

h) Declaração de aceitação do preço, conforme **anexo V**;

i) Comprovar que já realizava os serviços artísticos/culturais da proposta nos últimos 02 (dois) anos (juntar documentos, tais como: cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição).

j) Comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica;

k) Autorização do uso de imagem e voz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

5.1.2 PARA PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Cópia da Cédula de Identidade;

c) Comprovar que já realizava os serviços artísticos/culturais da proposta nos últimos 02 (dois) anos (juntar documentos, tais como: cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição).

d) Requerimento de Credenciamento e Declaração para habilitação, conforme **Anexo II** deste Edital;

e) Formulário de Dados Cadastrais, conforme **Anexo III** deste Edital;

f) Declaração de Aceitação do preço, conforme modelo constante do **Anexo V**;

g) Comprovante de Endereço em nome da pessoa física;

h) Autorização do uso de imagem e voz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

5.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.3. No caso de inscrição de duplas, grupo ou banda, os demais integrantes deverão assinar a anuência que é integrante do Anexo II, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como responsável pela inscrição/habilitação para o prêmio deste edital, submetendo à proposta, apresentando a documentação necessária, com responsabilidade da declaração das informações e demais providências necessárias, inclusive recebimento do prêmio e prestação de contas.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O envelope contendo toda a documentação deverá ser entregue, devidamente fechado, impreterivelmente no local, até a data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Setor de Protocolos – Paço Municipal

ENDEREÇO: Rua Coronel Amantino, 483, centro, Itaberá/SP.

DATA/HORÁRIO: até às 09h00min do dia 16/12/2020.

6.2 – Não serão aceitos documentos encaminhados pelo correio ou por e-mail.



7. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia **16/12/2020 às 09h30min**, na sala de Audiências e Licitações, na Rua Coronel Amantino, 483, Centro, Itaberá/SP, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação exigida no item 5, que será examinada e rubricada pelos participantes do processo.

7.2. Abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

7.3. Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de credenciamento para pré-qualificação, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 7.15. deste edital, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

7.4. Quando se tratar de representante legal, deverá ser apresentado além do documento legal de identidade, procuração com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente poderes para agir em nome do outorgante nos atos do certame.

7.4.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, deverá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

7.5. Para exercer o direito de que trata o subitem 7.3 deste edital, cada representante só poderá representar um único interessado.

7.6. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante as reuniões de recebimento e abertura de envelopes.

7.7. Após conferência da regularidade da documentação apresentada, a Comissão passará para a fase de seleção dos artistas habilitados em cada projeto ou atividade cultural através da análise e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, que, obrigatoriamente deverá estar preenchida conforme modelo do Anexo VII e constando as comprovações necessárias e demais exigências deste edital, aplicando os Critérios abaixo:

Critérios de Seleção		Descrição	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima
A	Qualificação profissional dos proponentes	Será avaliada experiência profissional e o tempo de atuação.	Nenhuma experiência..... 00 Experiência igual ou inferior a 2 anos 10 Experiência superior a 2 anos..... 20	20
B	Viabilidade técnica da proposta	Será avaliada a capacidade do proponente realizar a ação proposta.	Não tem capacidade técnica.....00 Capacidade técnica parcial.....10 Capacidade técnica	20



			plena..... 20	
C	Diversidade de público atingido	Será avaliada a diversidade de público que será atingida pela proposta.	Não há diversidade de público.....10 Há diversidade de público.....20	20
D	Função remunerada e/ou recursos públicos	Exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos durante o período da Pandemia*	Exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos..... 10 Não exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos..... 20	20
E	Pessoa residente ou domiciliada em Itaberá	Endereço da pessoa física ou jurídica comprovadamente no Município de Itaberá	Residente/Domiciliada em outro Município..... 00 Residente/Domiciliado em Itaberá.....20	20
Total				100

*(a contar do Decreto Municipal 4954/2020 de 17/03/2020, que suspendeu por tempo indeterminado da realização de eventos festivos, esportivos, culturais, educacionais ou outras atividades coletivas, com aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, sejam eles públicos e/ou em espaços privados)

7.8. A Comissão terá total independência para exercer seu julgamento, podendo, para tanto, ouvir a equipe técnica da Secretaria responsável ou outros órgãos de assessoria e/ou consultoria.

7.9. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que se tenham melhores condições de analisar as propostas de Planos de Trabalho e aplicar os critérios de julgamento, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentada a classificação das propostas.

7.10. As propostas de Plano de Trabalho para cada Projeto ou Atividade Cultural serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela abaixo, assim considerada a somatória de cada um dos critérios de julgamento, com nota máxima total de 100 (cem) pontos.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a atribuição da nota “zero” nos critérios (A) ou (B), independentemente da pontuação total alcançada, bem como aquelas com nota total inferior a 30 (trinta) pontos.

7.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.13. Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão e assinatura dos presentes.

7.14. As notas finais e a lista de classificação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itaberá e/ou site oficial da Prefeitura Municipal de Itaberá.



7.15. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias úteis, contando a partir da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal localizado a Rua Coronel Amantino, 483, centro, Itaberá/SP ou através do Protocolo Online disponível no site <https://www.itabera.sp.gov.br/>. A Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise do recurso.

7.16. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos participantes habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

8. DA INABILITAÇÃO

8.1. Será inabilitado o participante que:

8.1.1. deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

8.1.2. possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o do Município de Itaberá ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

8.1.3. deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

8.1.4. as propostas desclassificadas conforme item 7.11. deste Edital;

8.2. A inabilitação do participante importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser selecionado.

8.3. Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente chamamento, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

9.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo interessado, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

9.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Das decisões e atos no procedimento deste Chamamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.2.1 - habilitação ou inabilitação do participante.

9.2.2 - anulação ou revogação deste certame.



9.2.3 - penalidades aplicadas.

9.3. A intimação dos atos referidos nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nos subitens 9.2.1, se presentes os participantes ou seus representantes legais, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta e deverão ser por escrito, para Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal localizado a Rua Coronel Amantino, 483, centro, Itaberá/SP ou através do Protocolo Online disponível no site <https://www.itabera.sp.gov.br/>.

9.5. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.6. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA PREMIAÇÃO

10.1. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, o resultado da seleção será submetido à consideração do prefeito, para fins de homologação do presente procedimento.

10.2. Homologado o resultado do processo de seleção, será publicada no Diário Oficial do Município de Itaberá a lista final de premiados, não sendo cabível mais nenhum recurso.

10.3. Como condição para premiação, ou seja, o repasse do recurso, o selecionado deverá firmar o Termo de Compromisso, conforme minuta constante do Anexo VIII.

10.4. Após os procedimentos acima, a administração pública municipal criará um calendário para execução dos Projetos selecionados, que deverão ser realizados até 31/12/2020, salvo orientação em contrário do Ministério da Cultura, publicando-se no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaberá.

10.5. A transferência dos recursos será efetuada em parcela única, em até 10 (dez) dias após a execução da ação proposta pelo premiado através de transferência bancária em instituição bancária oficial em nome da pessoa física ou jurídica selecionada, e conforme informado no Plano de Trabalho aprovado.

10.5.1. Recomenda-se aos interessados consulta prévia à regularidade da conta bancária indicada no Termo de Compromisso, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, pois caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação que deverá ser utilizada na atividade cultural objeto do prêmio.

10.5.2. O premiado deverá prestar contas do recurso recebido mediante apresentação de notas fiscais, recibos, faturas, e outros documentos que comprovem as despesas e conforme previsão no Plano de Trabalho aprovado, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do recurso.



10.6. Por ocasião da premiação, o selecionado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da transferência da premiação qualquer irregularidade constatada ou inexecução do projeto conforme aprovado, assim como é motivo para devolução dos recursos, caso algum fator impeditivo seja constatado posteriormente a transferência dos recursos, resultando na rescisão unilateral do ajuste sem prejuízo da aplicação de outras sanções, conforme previsto no item 12.8.

10.7. Os selecionados no presente edital poderão ser convocados a participar de eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seja anteriormente ou posteriormente à execução do projeto, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

10.8. Após firmado o Termo de Compromisso, não cabe desistência pelo selecionado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os projetos ou atividades artísticas e culturais selecionados através do presente Chamamento, serão custeados com fundamento no inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sendo que as despesas decorrentes das respectivas premiação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

3.3.90.31.00.13.392.0018.2036.05.100.137

3.3.90.48.00.13.392.0018.2036.05.100.137

3.3.90.39.00.13.392.0018.2036.05.100.137

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2 A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao selecionado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão das atividades;
- c) Cancelamento do credenciamento.

12.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Selecionado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital.

12.4. Durante o período de suspensão o selecionado não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

12.5. O cancelamento da seleção será aplicado ao selecionado que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

12.6. Dependendo da gravidade da infração poderá ser aplicada qualquer das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” da cláusula 12.2, ainda que nenhuma advertência tenha infligida pelo credenciado.



12.7. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12.8. A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, e ou suspensão ou cancelamento do repasse, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade prevista no item 12.2.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital.

13.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia simples mediante a verificação de autenticidade por membro integrante da Comissão de Seleção, através da apresentação pelo interessado dos documentos originais, sem prejuízo do disposto no item 3.3 deste Edital.

13.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. Não serão conhecidas nem recebidas as propostas e documentação que não atenderem a forma disposta no item 6 deste Edital.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

13.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Itaberá.

13.7. Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.

13.8. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal localizado a Rua Coronel Amantino, 483, centro, Itaberá/SP ou através do Protocolo Online disponível no site <https://www.itabera.sp.gov.br/>.

13.9. Os esclarecimentos, bem como impugnações ao Edital, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis, aos respectivos questionadores e demais interessados no processo que tenham solicitado o edital por e-mail.

13.10. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço discriminado no subitem 13.8, sempre em dias úteis.

13.11. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Setor de Licitações Públicas do Município de Itaberá, onde poderão ser retirados, e também estará disponível no site <https://www.itabera.sp.gov.br/>.

13.12. O Município de Itaberá poderá revogar a presente Seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer



escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Itaberá, 04 de Dezembro de 2020.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos ou atividades culturais ou artísticas conforme especificações abaixo, executadas por pessoas físicas ou jurídicas, no município de Itaberá e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, neste município, pelo período que durar a pandemia ocasionada pelo Covid-19 (Coronavírus):

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROJETOS CULTURAIS

Item	Qtde. de profissionais / empresa / projetos	Descritivo	Valor Unit. por profissional/ empresa	Valor Total
1	12 profissionais	Categoria I: Apresentações (shows musicais) através de lives e vídeos. Tempo de apresentação: Mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 1 (uma) hora.	Grupos até 05 pessoas - R\$3.000,00 Grupos 06 a 10 pessoas R\$4.000,00 Grupo de 20 a 30 pessoas R\$8.000,00	06 grupos (até 05 pessoas) R\$18.000,00 05 grupos (de 06 a 10 pessoas) R\$20.000,00 01 grupo (de 20 a 30 pessoas) R\$8.000,00
2	04 profissionais	Categoria II: Apresentações (dança) através de vídeos. Tempo de apresentação: Mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 1 (uma) hora.	Grupo até 02 pessoas \$1.500,00 (por grupo de dança) Grupo até 15 pessoas - R\$3.000,00 (por grupo de dança)	01 grupo (até 02 pessoas) R\$1.500,00 03 grupos (até 15 pessoas) R\$9.000,00
3	01 profissional	Categoria III: Apresentações (teatro) através de vídeos. Tempo de apresentação: Mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 1 (uma) hora.	R\$ 3.000,00 por grupo de teatro.	R\$3.000,00
4	01 profissional	Categoria IV: Desfile (Miss e Mister Itaberá) através de	R\$ 10.000,00 por profissional	R\$10.000,00



		vídeos. Tempo de apresentação: Mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas.		
5	01 profissional	Categoria V: Exposição de fotografia online. Tempo de apresentação: Mínimo de 30 (trinta) minutos.	R\$ 1.500,00 por profissional	R\$1.500,00
6	04 profissionais	Categoria VI: Prêmio Cultura Itaberaense	R\$1.500,00 por profissional	R\$6.000,00
7	01 empresa	Categoria VII: Produção Artística (Som/ Iluminação/ Filmagem e Edição/ Transmissão) de 18 produções artísticas diversas.	R\$ 27.000,00 por empresa	R\$27.000,00
8	01 empresa	Categoria VIII: Produção (Decoração) de 18 produções artísticas diversas.	R\$ 27.000,00 por empresa	R\$27.000,00
9	01 empresa	Categoria IX: Manutenção de espaço cultural (para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiado)	R\$ 3.025,22 mensais	R\$ 18.151,34

A) PRODUÇÃO (SOM/ ILUMINAÇÃO/TRANSMISSÃO/ FILMAGEM E EDIÇÃO), especificações mínimas:

- 01 mesa de som digital 16 canais
- 02 caixas para monitor
- 01 amplificador de fone 8 canais
- 01 microfone sem fio
- 10 microfones (incluindo microfones para captação de instrumentos)
- 10 Pedestais grandes para microfone
- Cabeamento xlr
- Cabeamento P10

- 04 Par leds 18x15 pentaed RGBWA
- 04 Par leds 18x1 RGBW
- 01 controladoras dmx
- 01 Máquinas de fumaça
- Cabos e conectores necessários para a ligação

- 1 Computador/ Notebook
- 3 câmeras
- 3 tripés 3 suportes para câmeras



- 1 placa de captura de áudio
- 1 Gimbal (suporte para câmera móvel)
- 4 extensões para energia (câmeras, computador)
- 1 Cabo de rede 10 mts

B) PRODUÇÃO (DECORAÇÃO), especificações mínimas:

- Decoração de 01(um) palco com 5,5m de altura por 10m de largura, confeccionados com os temas das lives e vídeos a serem apresentadas. Ao fundo do palco terá um painel de 2,5m de altura por 4,0m de largura, confeccionado em tecido branco com a logomarca do projeto estampada ao centro deste painel.

2.1. Para a Modalidade do Item 9, serão considerados apenas para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiado e se comprovado que o beneficiário teve suas atividades prejudicadas/afetadas por força da pandemia. Poderão ser reembolsados despesas a partir de julho/2020, ou seja, após publicação do Decreto Municipal 4954/2020 que suspendeu por tempo indeterminado da realização de eventos festivos, esportivos, culturais, educacionais ou outras atividades coletivas, com aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, sejam eles públicos e/ou em espaços privados, até dezembro/2020.

3 - JUSTIFICATIVA DA PREMIAÇÃO

O município reconhece que o patrimônio cultural do povo faz parte de sua identidade e diversidade cultural, podendo também tornar-se um importante fator de desenvolvimento sustentado, de promoção do bem-estar social, de participação e de cidadania. Assim o recurso deverá destinado a fomentação da cultura em nossa cidade, através de políticas que assegure os direitos culturais do cidadão, criar instrumentos e mecanismos que possibilitem o apoio à criação cultural e artística, o acesso aos bens culturais e a distribuição destes, bem como a proteção, a preservação e a difusão do patrimônio cultural.

4 – CALENDÁRIO DAS APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS CULTURAIS

Mês de dezembro de 2020, conforme estipulado pela SME após a seleção.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO PREMIADO

- 5.1 – cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- 5.2 – apresentar projeto conforme proposta aprovada;
- 5.3 – caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção;
- 5.4 – garantir a boa qualidade dos serviços culturais para o público;
- 5.5 – manter, durante toda a vigência do credenciamento até a fase de prestação de contas, em caso de ser selecionado, os documentos apresentados devidamente atualizados;
- 5.6 – responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;
- 5.7 – executar proposta/projetos que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais.

Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020

Senhora Presidente da Comissão Cultural de Seleção e Monitoramento,

(Nome da pessoa física/jurídica) _____,
sediada/residente/domiciliada a Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº (se pessoa
jurídica) _____, neste ato <representada pelo seu representante legal> (ou)
<representando a dupla/grupo/banda, conforme anuência anexa>,
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, RG nº
_____ residente e domiciliado na Av./Rua
_____ nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, CEP _____, telefone _____, e-mail
_____, requer a Vossa Senhoria o credenciamento e
habilitação no Chamamento Público nº 02/2020, que tem como objetivo a seleção de projetos ou
atividades culturais ou artísticas conforme termo de referência, executadas por pessoas físicas ou
jurídicas, no município de Itaberá e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por
meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Assim, apresenta nesta oportunidade a
documentação exigida devidamente assinada e rubricada, para participação na seleção da seguinte
modalidade:

- () Categoria I: Apresentações (shows musicais) através de lives e vídeos.
- () Categoria II: Apresentações (dança) através de vídeos.
- () Categoria III: Apresentações (teatro) através de vídeos.
- () Categoria IV: Desfile (Miss e Mister Itaberá) através de vídeos.
- () Categoria V: Exposição de fotografia online.
- () Categoria VI: Prêmio Cultura Itaberaense
- () Categoria VII: Produção Artística (Som/ Iluminação/ Filmagem e Edição/ Transmissão)
- () Categoria VIII: Produção (Decoração)
- () Categoria IX: Manutenção de espaço cultural (para gastos relativos à manutenção da
atividade cultural do beneficiado)

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Tem ciência dos documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº XXX/2020, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) As informações prestadas e documentos apresentados neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.



e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

f) Para fins de avaliação do critério de seleção “D”, constante na tabela do item 7.7 do Edital que:

() Não exerceu função remunerada de qualquer tipo e/ou recebeu recursos públicos/auxílios desde o início da Pandemia¹

() Exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos/auxílios desde o início da Pandemia¹

Nestes termos, pede deferimento.

Itaberá, ____ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA DUPLA/GRUPO/BANDA
Documento integrante do Anexo II – Modelo de Requerimento

Nós, abaixo identificados e assinados, DECLARAMOS ciência e concordância que a/o senhora/a _____ seja responsável pela inscrição/habilitação para o prêmio do Edital nº XX/2020, podendo esta/e submeter à proposta, apresentando a documentação necessária, com responsabilidade da declaração das informações e demais providências necessárias, inclusive recebimento do prêmio e prestação de contas.

Nome	RG e CPF	Endereço	Assinatura

¹ a contar da publicação do Decreto Municipal 4954/2020 de 17/03/2020, que suspendeu por tempo indeterminado da realização de eventos festivos, esportivos, culturais, educacionais ou outras atividades coletivas, com aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, sejam eles públicos e/ou em espaços privados

[illegible]



ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

INTERESSADO: _____

CPF/ CNPJ:

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE

LEGAL: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

UF: _____ CPF:

Endereço

Residencial:

Número: _____ Complemento: _____ CEP: _____

Município _____

Telefone: (_____) _____ - _____, Celular: (_____) _____

_____ - _____

E-mail:

_____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Itaberá, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(Para pessoas jurídicas)**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

(Nome da Pessoa Jurídica) -----, CNPJ ou CPF Nº - -----,
sediada/residente/domiciliada na Rua -----, n. -----, bairro, - -----
-, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado) declaro
que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854
de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93. (Local e Data)

Itaberá, ____de_____ de 2020.

Assinatura



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público DE Seleção de Projetos ou Atividades Artísticas e Culturais nº XXXX/2020, pelo valor de _____ por apresentação, conforme programação do Prefeitura Municipal de Itaberá.

Itaberá, ____ de _____ de 2020

Assinatura



ANEXO VI

**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(Deve ser assinado por todos os membros da dupla/grupo/banda)**

Autorizo, sem qualquer ônus, a Prefeitura Municipal Itaberá a:

- a)** divulgar minha imagem e trabalhos para fins culturais, históricos, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da Prefeitura Municipal de Itaberá, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Prefeitura Municipal de Itaberá, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b)** armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma, o conjunto do projeto cultural, pesquisa, textos, roteiros, conteúdos artísticos, materiais visuais e/ou áudio e/ou o seu suporte, relacionados ao edital Nº. XXXXXX/2020, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como CONTEÚDO AUTORIZADO.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Itaberá, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
1. DADOS CADASTRAIS			
1.1. Identificação Proponente			
Razão Social/Nome			
CNPJ/ CPF			
Endereço		Cidade/UF	CEP
Telefone		E-mail	
Dados bancários	Banco	Agência	Conta Corrente
1.2. Representante Legal da Pessoa Jurídica/ Representante Pessoa Física da dupla/grupo/banda			
Nome			
Função	CPF	RG	Órgão expedidor
Endereço residencial			
Telefone		Celular	Email
1.3. Membros do Grupo			
Nome	Função	Telefone para contato	

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - Modalidade a ser apresentada

Descrever conforme Categorias do Termo de Referência para o qual se inscreveu no Requerimento

2.2 - Título do Projeto

2.3 - Tempo de Execução (minutos/horas) para organização do local

2.4 - Tempo de Execução (minutos/horas) para apresentação



2.4 – Descrição das atividades que irá desenvolver

Descrever um breve repertório/itinerário da apresentação, mencionando se se trata de apresentação individual, dupla, grupo, etc.

2.6 - Público Alvo

Descrever sobre o tipo de público (diversidade) que será beneficiado com o Projeto. Necessário para aplicação dos critérios de pontuação.

2.7 – Equipamentos

Descrever quais equipamentos e materiais (descrição e quantidade) são necessários para execução do Projeto e se já os possuem.

3. BREVE RELATO SOBRE A HISTÓRIA DO AGENTE CULTURAL, GRUPO OU BANDA

Descrever a formação/experiência profissional, quanto tempo se apresenta/realiza os serviços artísticos/culturais, os locais que já se apresentou/realizou os serviços, a quantidade de pessoas atingidas, entre outros, apresentando endereços e páginas da internet que possuem divulgação de trabalho, bem como outros documentos e materiais como os citados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital

4. VALOR DO PROJETO

O valor tem que estar de acordo com a Modalidade escolhida e Termo de Referência

R\$ (.....)

4.1. Aplicação dos Recursos/Tipo de Despesa

Descrever como o recurso do Prêmio será utilizado. Por exemplo: Despesas com aluguel de determinado equipamento necessário para a apresentação, Despesa com pessoal, despesas de consumo, etc.



Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Itaberá, ____de_____ de 2020.

Nome e Assinatura do Proponente



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no município de Itaberá, Edital de Chamamento Público nº /2020.

Por este Termo de Compromisso, o(a) *nome do proponente, qualificação, CPF ou CNPJ número do documento, endereço*, Proponente do Projeto *nome do projeto*, doravante simplesmente "Projeto Cultural" no Edital nº 001/2020, doravante denominado(a) de "Proponente", se compromete com as obrigações a seguir:

1. O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de ações previstas no Plano de Trabalho do Projeto *nome do projeto*, apresentado pelo PROPONENTE e aprovado pelo MUNICÍPIO DE ITABERÁ para receber recursos de premiação do Edital de Chamamento Público nº _____/2020, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

2. Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº xxxxxxxx/2020, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o PROPONENTE às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação aplicável.

3. É parte integrante deste Compromisso todos os termos do Edital de Chamamento Público nº/2020, seus anexos e documentos apresentados pelo PROPONENTE a aprovados pela Municipalidade, especialmente:

- a) Requerimento
- b) Formulário de Dados Cadastrais.
- c) Declaração de não emprego de menor (em caso de pessoa jurídica).
- d) Declaração de aceitação do preço.
- e) Autorização do uso de imagem e voz.
- f) Plano de Trabalho aprovado.

4. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto xxxxxxxx serão contratados e geridos por total responsabilidade do PROPONENTE, na forma da legislação vigente.

5. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto xxxxxxxx e o Município de Itaberá, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

6. O Proponente se compromete a:

- a) cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para realização dos eventos;
- b) executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado;



- c) providenciar a imediata correção caso ocorra alguma irregularidade;
- d) garantir a boa qualidade dos serviços culturais para o público;
- e) manter os documentos apresentados devidamente regulares e atualizados até aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos;
- f) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, e ainda, pelos demais compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio;
- g) prestar contas do prêmio recebido, dentro do prazo estabelecido no edital integrante deste Compromisso, através de documentos como notas fiscais, recibos, faturas, entre outros;
- h) Atender as solicitações de informações e documentos feitos pela Comissão de Monitoramento e outros órgãos de fiscalização;
- i) Comparecer a eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seja anteriormente ou posteriormente à execução do projeto, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.
- j) Outras obrigações previstas no Edital de Chamamento Público n.º .../2020.

7. Assim, firmo o presente termo de compromisso para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Itaberá, ____ de _____ de 2.020.

Nome e assinatura



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 349/2021
EDITAL Nº 143/2021**

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, através da Comissão Cultural de Seleção e Monitoramento designada pelo Decreto n.º 5244, de 09 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberto **PROCEDIMENTO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS OU ATIVIDADES CULTURAIS OU ARTÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EXECUTADAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, NO MUNICÍPIO DE ITABERÁ E QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, especificamente no que se refere o inciso III, de seu artigo 2º, pelo Decreto Municipal n.º 5244, de 09 de setembro de 2021, pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.3. Este edital está disponível aos interessados no site oficial do município www.itabera.sp.gov.br. A sessão de processamento do certame será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaberá, localizado na Rua Coronel Amantino, 483, centro, Itaberá/SP, iniciando-se **às 09h00 min do dia 26 de Novembro de 2021** e será conduzida pela Comissão Cultural de Seleção e Monitoramento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos ou atividades culturais ou artísticas conforme termo de referência, executadas por pessoas físicas ou jurídicas, no município de Itaberá e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, neste município, pelo período que durar a pandemia ocasionada pelo Covid-19 (Coronavírus), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência das Modalidades.

Anexo II – Modelo de Requerimento

Anexo III – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de menor.

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação do preço.

Anexo VI – Modelo de autorização do uso de imagem e voz.

Anexo VII – Modelo da Proposta de Plano de Trabalho.

Anexo VIII – Minuta de Termo de Compromisso

3. DA COMISSÃO CULTURAL DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO

3.1. À Comissão Cultural de Seleção e Monitoramento, criada e nomeada pelo Decreto n.º 5.244/2021, compete, além das atribuições definidas no respectivo Decreto, processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas pessoas interessadas, e, ainda, presidir a sessão pública, operacionalizar o chamamento nas suas diversas fases, julgar e supervisionar sua execução até a publicação do resultado final, homologação das selecionadas e posterior publicação.



3.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

3.3. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção prestador de serviços culturais e artísticos representado por pessoa física ou jurídica, por meio do seu representante legal, cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviços culturais e artísticos profissionais ou atividade similar que comprovem habilitação profissional na área cultural e artística, que se inscreverem e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Estão impedidos de participar deste Chamamento os interessados que:

4.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaberá, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3. Estiverem elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará o não credenciamento do interessado.

4.4. Os interessados deverão se inscrever especificamente para os Projetos ou Atividades Culturais e Artísticas constantes no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. Para efeitos de credenciamento e habilitação, os interessados, deverão formalizar **requerimento**, na forma do **Anexo II e Proposta de Plano de Trabalho**, nos moldes do modelo constante do **Anexo VII**, dirigido ao Presidente da Comissão Cultural de Seleção e Monitoramento, anexando os seguintes documentos:

5.1.1. PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de dados cadastrais preenchido conforme **Anexo III** deste edital;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de organização da sociedade civil);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br) ;



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=6638>) ;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

g) Declaração de não emprego de menor, conforme **anexo IV**;

h) Declaração de aceitação do preço, conforme **anexo V**;

i) Comprovar que já realizava os serviços artísticos/culturais da proposta nos últimos 02 (dois) anos (juntar documentos, tais como: cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição).

j) Comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica;

k) Autorização do uso de imagem e voz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

5.1.2 PARA PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Cópia da Cédula de Identidade;

c) Comprovar que já realizava os serviços artísticos/culturais da proposta nos últimos 02 (dois) anos (juntar documentos, tais como: cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição).

d) Requerimento de Credenciamento e Declaração para habilitação, conforme **Anexo II** deste Edital;

e) Formulário de Dados Cadastrais, conforme **Anexo III** deste Edital;

f) Declaração de Aceitação do preço, conforme modelo constante do **Anexo V**;

g) Comprovante de Endereço em nome da pessoa física;

h) Autorização do uso de imagem e voz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

5.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.3. No caso de inscrição de duplas, os integrantes deverão assinar a anuência que é integrante do Anexo II, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como responsável pela inscrição/habilitação para o prêmio deste edital, submetendo à proposta, apresentando a documentação necessária, com responsabilidade da declaração das informações e demais providências necessárias, inclusive recebimento do prêmio e prestação de contas.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O envelope contendo toda a documentação deverá ser entregue, devidamente fechado, impreterivelmente no local, até a data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Setor de Protocolos – Paço Municipal

ENDEREÇO: Rua Coronel Amantino, 483, Centro, Itaberá/SP.

DATA/HORÁRIO: até às 09h00 do dia 26/11/2021.

6.2 – Não serão aceitos documentos encaminhados pelo correio ou por e-mail.



7. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia **26/11/2021 às 09h**, na sala de Audiências e Licitações, na Rua Coronel Amantino, 483, Centro, Itaberá/SP, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação exigida no item 5, que será examinada e rubricada pelos participantes do processo.

7.2. Abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

7.3. Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de credenciamento para pré-qualificação, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 7.15. deste edital, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

7.4. Quando se tratar de representante legal, deverá ser apresentado além do documento legal de identidade, procuração com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente poderes para agir em nome do outorgante nos atos do certame.

7.4.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, deverá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

7.5. Para exercer o direito de que trata o subitem 7.3 deste edital, cada representante só poderá representar um único interessado.

7.6. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante as reuniões de recebimento e abertura de envelopes.

7.7. Após conferência da regularidade da documentação apresentada, a Comissão passará para a fase de seleção dos artistas habilitados em cada projeto ou atividade cultural através da análise e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, que, obrigatoriamente deverá estar preenchida conforme modelo do Anexo VII e constando as comprovações necessárias e demais exigências deste edital, aplicando os Critérios abaixo:

Critérios de Seleção		Descrição	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima
A	Qualificação profissional dos proponentes	Será avaliada experiência profissional e o tempo de atuação.	Nenhuma experiência..... 00 Experiência igual ou inferior a 2 anos 10 Experiência superior a 2 anos..... 20	20
B	Viabilidade técnica da proposta	Será avaliada a capacidade do proponente realizar a ação proposta.	Não tem capacidade técnica.....00 Capacidade técnica parcial.....10 Capacidade técnica	20



			plena..... 20	
C	Diversidade de público atingido	Será avaliada a diversidade de público que será atingida pela proposta.	Não há diversidade de público.....10 Há diversidade de público.....20	20
D	Função remunerada e/ou recursos públicos	Exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos durante o período da Pandemia*	Exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos..... 10 Não exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos..... 20	20
E	Pessoa residente ou domiciliada em Itaberá	Endereço da pessoa física ou jurídica comprovadamente no Município de Itaberá	Residente/Domiciliada em outro Município..... 00 Residente/Domiciliado em Itaberá.....20	20
Total				100

*(a contar do Decreto Municipal 4954/2020 de 17/03/2020, que suspendeu por tempo indeterminado da realização de eventos festivos, esportivos, culturais, educacionais ou outras atividades coletivas, com aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, sejam eles públicos e/ou em espaços privados)

7.8. A Comissão terá total independência para exercer seu julgamento, podendo, para tanto, ouvir a equipe técnica da Secretaria responsável ou outros órgãos de assessoria e/ou consultoria.

7.9. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que se tenham melhores condições de analisar as propostas de Planos de Trabalho e aplicar os critérios de julgamento, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentada a classificação das propostas.

7.10. As propostas de Plano de Trabalho para cada Projeto ou Atividade Cultural serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela abaixo, assim considerada a somatória de cada um dos critérios de julgamento, com nota máxima total de 100 (cem) pontos.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a atribuição da nota “zero” nos critérios (A) ou (B), independentemente da pontuação total alcançada, bem como aquelas com nota total inferior a 30 (trinta) pontos.

7.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.13. Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão e assinatura dos presentes.

7.14. As notas finais e a lista de classificação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itaberá e/ou site oficial da Prefeitura Municipal de Itaberá.



7.15. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias úteis, contando a partir da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal localizado a Rua Coronel Amantino, 483, centro, Itaberá/SP ou através do Protocolo Online disponível no site <https://www.itabera.sp.gov.br/>. A Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise do recurso.

7.16. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos participantes habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

8. DA INABILITAÇÃO

8.1. Será inabilitado o participante que:

8.1.1. deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

8.1.2. possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o do Município de Itaberá ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

8.1.3. deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

8.1.4. as propostas desclassificadas conforme item 7.11. deste Edital;

8.2. A inabilitação do participante importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser selecionado.

8.3. Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente chamamento, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

9.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo interessado, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

9.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Das decisões e atos no procedimento deste Chamamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.2.1 - habilitação ou inabilitação do participante.

9.2.2 - anulação ou revogação deste certame.



9.2.3 - penalidades aplicadas.

9.3. A intimação dos atos referidos nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nos subitens 9.2.1, se presentes os participantes ou seus representantes legais, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta e deverão ser por escrito, para Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal localizado a Rua Coronel Amantino, 483, centro, Itaberá/SP ou através do Protocolo Online disponível no site <https://www.itabera.sp.gov.br/>.

9.5. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.6. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA PREMIAÇÃO

10.1. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, o resultado da seleção será submetido à consideração do prefeito, para fins de homologação do presente procedimento.

10.2. Homologado o resultado do processo de seleção, será publicada no Diário Oficial do Município de Itaberá a lista final de premiados, não sendo cabível mais nenhum recurso.

10.3. Como condição para premiação, ou seja, o repasse do recurso, o selecionado deverá firmar o Termo de Compromisso, conforme minuta constante do Anexo VIII.

10.4. Após os procedimentos acima, a administração pública municipal criará um calendário para execução dos Projetos selecionados, que deverão ser realizados até 17/12/2021, salvo orientação em contrário do Ministério da Cultura, publicando-se no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaberá.

10.5. A transferência dos recursos será efetuada em parcela única, em até 10 (dez) dias após a execução da ação proposta pelo premiado através de transferência bancária em instituição bancária oficial em nome da pessoa física ou jurídica selecionada, e conforme informado no Plano de Trabalho aprovado.

10.5.1. Recomenda-se aos interessados consulta prévia à regularidade da conta bancária indicada no Termo de Compromisso, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, pois caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação que deverá ser utilizada na atividade cultural objeto do prêmio.

10.5.2. O premiado deverá prestar contas do recurso recebido mediante apresentação de notas fiscais, recibos, faturas, e outros documentos que comprovem as despesas e conforme previsão no Plano de Trabalho aprovado, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do recurso.



10.6. Por ocasião da premiação, o selecionado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da transferência da premiação qualquer irregularidade constatada ou inexecução do projeto conforme aprovado, assim como é motivo para devolução dos recursos, caso algum fator impeditivo seja constatado posteriormente a transferência dos recursos, resultando na rescisão unilateral do ajuste sem prejuízo da aplicação de outras sanções, conforme previsto no item 12.8.

10.7. Os selecionados no presente edital poderão ser convocados a participar de eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seja anteriormente ou posteriormente à execução do projeto, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

10.8. Após firmado o Termo de Compromisso, não cabe desistência pelo selecionado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os projetos ou atividades artísticas e culturais selecionados através do presente Chamamento, serão custeados com fundamento no inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sendo que as despesas decorrentes das respectivas premiação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

3.3.90.48.00.13.392.0018.2036.05.100.137

3.3.90.39.00.13.392.0018.2036.05.100.137

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2 A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao selecionado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão das atividades;
- c) Cancelamento do credenciamento.

12.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Selecionado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital.

12.4. Durante o período de suspensão o selecionado não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

12.5. O cancelamento da seleção será aplicado ao selecionado que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

12.6. Dependendo da gravidade da infração poderá ser aplicada qualquer das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” da cláusula 12.2, ainda que nenhuma advertência tenha infligida pelo credenciado.



12.7. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12.8. A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, e ou suspensão ou cancelamento do repasse, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade prevista no item 12.2.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital.

13.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia simples mediante a verificação de autenticidade por membro integrante da Comissão de Seleção, através da apresentação pelo interessado dos documentos originais, sem prejuízo do disposto no item 3.3 deste Edital.

13.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. Não serão conhecidas nem recebidas as propostas e documentação que não atenderem a forma disposta no item 6 deste Edital.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

13.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Itaberá.

13.7. Serão de exclusiva responsabilidade do contratado, todas as despesas necessárias à contratação.

13.8. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal localizado a Rua Coronel Amantino, 483, centro, Itaberá/SP ou através do Protocolo Online disponível no site <https://www.itabera.sp.gov.br/>.

13.9. Os esclarecimentos, bem como impugnações ao Edital, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis, aos respectivos questionadores e demais interessados no processo que tenham solicitado o edital por e-mail.

13.10. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço discriminado no subitem 13.8, sempre em dias úteis.

13.11. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Setor de Licitações Públicas do Município de Itaberá, onde poderão ser retirados, e também estará disponível no site <https://www.itabera.sp.gov.br/>.

13.12. O Município de Itaberá poderá revogar a presente Seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das



propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Itaberá, 17 de Novembro de 2021.

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos ou atividades culturais ou artísticas conforme especificações abaixo, executadas por pessoas físicas ou jurídicas, no município de Itaberá e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, neste município, pelo período que durar a pandemia ocasionada pelo Covid-19 (Coronavírus):

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROJETOS CULTURAIS

Item	Qtde. de profissionais / empresa / projetos	Descritivo	Valor Unit. por profissional/ empresa	Valor Total
1	05 profissionais	Categoria I: Apresentações (shows musicais) através de lives e vídeos. Tempo de apresentação: 30 (trinta) minutos.	Individual ou Dupla \$400,00 por apresentação	\$2.000,00
2	01 empresa	Categoria II: Produção Artística (Som/ Iluminação/ Filmagem e Edição/ Transmissão) de 05 produções artísticas diversas.	R\$ 2.500,00 por empresa	R\$2.500,00

A) PRODUÇÃO (SOM/ ILUMINAÇÃO/TRANSMISSÃO/ FILMAGEM E EDIÇÃO), especificações mínimas:

- 01 mesa de som digital 16 canais
- 02 caixas para monitor
- 01 amplificador de fone 8 canais
- 01 microfone sem fio
- 02 microfones (incluindo microfones para captação de instrumentos)
- 02 Pedestais grandes para microfone
- Cabeamento xlr
- Cabeamento P10

- 04 Par leds 18x15 pentaled RGBWA
- 04 Par leds 18x1 RGBW
- 01 controladoras dmx
- 01 Máquinas de fumaça



- Cabos e conectores necessários para a ligação
- 1 Computador/ Notebook
- 3 câmeras
- 3 tripés 3 suportes para câmeras
- 1 placa de captura de áudio
- 1 Gimbal (suporte para câmera móvel)
- 4 extensões para energia (câmeras, computador)
- 1 Cabo de rede 10 mts

3 - JUSTIFICATIVA DA PREMIAÇÃO

O município reconhece que o patrimônio cultural do povo faz parte de sua identidade e diversidade cultural, podendo também tornar-se um importante fator de desenvolvimento sustentado, de promoção do bem-estar social, de participação e de cidadania. Assim o recurso deverá destinado a fomentação da cultura em nossa cidade, através de políticas que assegure os direitos culturais do cidadão, criar instrumentos e mecanismos que possibilitem o apoio à criação cultural e artística, o acesso aos bens culturais e a distribuição destes, bem como a proteção, a preservação e a difusão do patrimônio cultural.

4 – CALENDÁRIO DAS APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS CULTURAIS

Mês de dezembro de 2021, conforme estipulado pela SME após a seleção.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO PREMIADO

- 5.1 – cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- 5.2 – apresentar projeto conforme proposta aprovada;
- 5.3 – caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção;
- 5.4 – garantir a boa qualidade dos serviços culturais para o público;
- 5.5 – manter, durante toda a vigência do credenciamento até a fase de prestação de contas, em caso de ser selecionado, os documentos apresentados devidamente atualizados;
- 5.6 – responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;
- 5.7 – executar proposta/projetos que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais.

Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021

Senhora Presidente da Comissão Cultural de Seleção e Monitoramento,

(Nome da pessoa física/jurídica) _____,
sediada/residente/domiciliada a Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº (se pessoa
jurídica) _____, neste ato <representada pelo seu representante legal> (ou)
<representando a dupla, conforme anuência anexa>, _____, inscrita no
CPF/MF sob o nº _____, RG n.º _____ residente e
domiciliado na Av./Rua _____ nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, telefone _____,
e-mail _____, requer a Vossa Senhoria o credenciamento e
habilitação no Chamamento Público nº 03/2021, que tem como objetivo a seleção de projetos ou
atividades culturais ou artísticas conforme termo de referência, executadas por pessoas físicas ou
jurídicas, no município de Itaberá e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por
meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Assim, apresenta nesta oportunidade a
documentação exigida devidamente assinada e rubricada, para participação na seleção da seguinte
modalidade:

- () Categoria I: Apresentações (shows musicais) através de lives e vídeos.
() Categoria II: Produção Artística (Som/ Iluminação/ Filmagem e Edição/ Transmissão)

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Tem ciência dos documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº XXX/2021, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.
c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
d) As informações prestadas e documentos apresentados neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.
f) Para fins de avaliação do critério de seleção “D”, constante na tabela do item 7.7 do Edital que:
() Não exerceu função remunerada de qualquer tipo e/ou recebeu recursos públicos/auxílios desde o início da Pandemia¹
() Exerceu função remunerada e/ou recebeu recursos públicos/auxílios desde o início da Pandemia¹

¹ a contar da publicação do Decreto Municipal 4954/2020 de 17/03/2020, que suspendeu por tempo indeterminado da realização de eventos festivos, esportivos, culturais, educacionais ou outras atividades coletivas, com aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, sejam eles públicos e/ou em espaços privados



Nestes termos, pede deferimento.

Itaberá, ____ de _____ de 2021.

Assinatura:



ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA DUPLA

Documento integrante do Anexo II – Modelo de Requerimento

Nós, abaixo identificados e assinados, DECLARAMOS ciência e concordância que a/o senhora/a _____ seja responsável pela inscrição/habilitação para o prêmio do Edital nº xxx/2021, podendo esta/e submeter à proposta, apresentando a documentação necessária, com responsabilidade da declaração das informações e demais providências necessárias, inclusive recebimento do prêmio e prestação de contas.

Nome	RG e CPF	Endereço	Assinatura



ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

INTERESSADO: _____

CPF/ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Número: _____ Complemento: _____ CEP: _____

Município _____

Telefone: (____) _____ - _____, Celular: (____) _____

E-mail: _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Itaberá, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(Para pessoas jurídicas)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

(Nome da Pessoa Jurídica) -----, CNPJ ou CPF Nº - -----,
sediada/residente/domiciliada na Rua -----, n. -----, bairro, - -----
-, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado) declaro
que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854
de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93. (Local e Data)

Itaberá, ____de_____ de 2021.

Assinatura



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos ou Atividades Artísticas e Culturais nº 03/2021, pelo valor de _____ por apresentação, conforme programação do Prefeitura Municipal de Itaberá.

Itaberá, ____de_____ de 2021.

Assinatura



ANEXO VI

**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(Deve ser assinado por todos os membros da dupla)**

Autorizo, sem qualquer ônus, a Prefeitura Municipal Itaberá a:

- a)** divulgar minha imagem e trabalhos para fins culturais, históricos, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da Prefeitura Municipal de Itaberá, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Prefeitura Municipal de Itaberá, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- b)** armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma, o conjunto do projeto cultural, pesquisa, textos, roteiros, conteúdos artísticos, materiais visuais e/ou áudio e/ou o seu suporte, relacionados ao edital Nº. xx/2021, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como CONTEÚDO AUTORIZADO.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Itaberá, ____de_____ de 2021.

Assinatura



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
1. DADOS CADASTRAIS			
1.1. Identificação Proponente			
Razão Social/Nome			
CNPJ/ CPF			
Endereço		Cidade/UF	CEP
Telefone		E-mail	
Dados bancários	Banco	Agência	Conta Corrente
1.2. Representante Legal da Pessoa Jurídica/ Representante Pessoa Física da dupla/grupo/banda			
Nome			
Função	CPF	RG	Órgão expedidor
Endereço residencial			
Telefone		Celular	Email
1.3. Membros da Dupla			
Nome	Função	Telefone para contato	



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
2.1 - Modalidade a ser apresentada		
Descrever conforme Categorias do Termo de Referência para o qual se inscreveu no Requerimento		
2.2 - Título do Projeto		
2.3 - Tempo de Execução (minutos/horas) para organização do local		
2.4 - Tempo de Execução (minutos/horas) para apresentação		
2.4 – Descrição das atividades que irá desenvolver		
Descrever um breve repertório/itinerário da apresentação, mencionando se se trata de apresentação individual, dupla, grupo, etc.		
2.6 - Público Alvo		
Descrever sobre o tipo de público (diversidade) que será beneficiado com o Projeto. Necessário para aplicação dos critérios de pontuação.		
2.7 – Equipamentos		
Descrever quais equipamentos e materiais (descrição e quantidade) são necessários para execução do Projeto e se já os possuem.		
3. BREVE RELATO SOBRE A HISTÓRIA DO AGENTE CULTURAL, GRUPO OU BANDA		
Descrever a formação/experiência profissional, quanto tempo se apresenta/realiza os serviços artísticos/culturais, os locais que já se apresentou/realizou os serviços, a quantidade de pessoas atingidas, entre outros, apresentando endereços e páginas da internet que possuem divulgação de trabalho, bem como outros documentos e materiais como os citados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital		



4. VALOR DO PROJETO

O valor tem que estar de acordo com a Modalidade escolhida e Termo de Referência

R\$ (.....)

4.1. Aplicação dos Recursos/Tipo de Despesa

Descrever como o recurso do Prêmio será utilizado. Por exemplo: Despesas com aluguel de determinado equipamento necessário para a apresentação, Despesa com pessoal, despesas de consumo, etc.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Itabera, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Proponente



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no município de Itaberá, Edital de Chamamento Público nº /2021.

Por este Termo de Compromisso, o(a) *nome do proponente, qualificação, CPF ou CNPJ número do documento, endereço*, Proponente do Projeto *nome do projeto*, doravante simplesmente "Projeto Cultural" no Edital nº XXX/2021, doravante denominado(a) de "Proponente", se compromete com as obrigações a seguir:

1. O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de ações previstas no Plano de Trabalho do Projeto *nome do projeto*, apresentado pelo PROPONENTE e aprovado pelo MUNICÍPIO DE ITABERÁ para receber recursos de premiação do Edital de Chamamento Público nº _____/2021, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

2. Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº xxxxxxxx/2021, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o PROPONENTE às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação aplicável.

3. É parte integrante deste Compromisso todos os termos do Edital de Chamamento Público nº/2021, seus anexos e documentos apresentados pelo PROPONENTE a aprovados pela Municipalidade, especialmente:

- a) Requerimento
- b) Formulário de Dados Cadastrais.
- c) Declaração de não emprego de menor (em caso de pessoa jurídica).
- d) Declaração de aceitação do preço.
- e) Autorização do uso de imagem e voz.
- f) Plano de Trabalho aprovado.

4. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto xxxxxxxx serão contratados e geridos por total responsabilidade do PROPONENTE, na forma da legislação vigente.

5. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto xxxxxxxx e o Município de Itaberá, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

6. O Proponente se compromete a:

- a) cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para realização dos eventos;
- b) executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado;



- c) providenciar a imediata correção caso ocorra alguma irregularidade;
- d) garantir a boa qualidade dos serviços culturais para o público;
- e) manter os documentos apresentados devidamente regulares e atualizados até aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos;
- f) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, e ainda, pelos demais compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio;
- g) prestar contas do prêmio recebido, dentro do prazo estabelecido no edital integrante deste Compromisso, através de documentos como notas fiscais, recibos, faturas, entre outros;
- h) Atender as solicitações de informações e documentos feitos pela Comissão de Monitoramento e outros órgãos de fiscalização;
- i) Comparecer a eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seja anteriormente ou posteriormente à execução do projeto, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.
- j) Outras obrigações previstas no Edital de Chamamento Público n.º .../2021.

7. Assim, firmo o presente termo de compromisso para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Itaberá, ____ de _____ de 2.021.

Nome e assinatura